



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
260/2021	219/2021	20/10/2021 00:00:00	20/10/2021 12:46:10

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)

Número

5/2021

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Ementa:

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para prestar serviço de Engenharia Civil para elaboração de projeto básico e executivo de reforma, ampliação e construção; medição de obras; apresentar relatórios técnicos de acompanhamento de reforma, ampliação e/ou construção, assim como acompanhamento, análise e fiscalização da execução da referida obra e, por fim, atualização do projeto de engenharia e arquitetura da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Desde a sua construção, ano de 2006, não foi realizado qualquer reforma, ampliação e/ou reparos na estrutura física do prédio sede do Poder Legislativo. Com o passar dos anos, notório, a imprescindibilidade de realizar obras para manutenção e conservação da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Outrossim, com o aumento no número de vereadores e servidores o espaço anteriormente não mais comporta as atividades atuais, necessitando, urgentemente, de ampliação para atendimento a todos os setores e servidores, assim como um espaço físico maior para acomodar arquivo e material de almoxarifado e patrimônio, o que hoje ficam desorganizados em diversas salas por não caberem em uma única.

Ademais, o Poder Legislativo tem, por imperativo legal, diversas sessões solenes que precisam de um espaço maior para acomodar convidados e demais autoridades, quando da suas realizações, tornando o espaço atualmente pequeno e sem condições para acodicionamento das pessoas, como por exemplo as comendas durante o ano.

Não obstante os argumentos ventilados acima, atualmente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES está com diversas salas e espaços com buracos no gesso, paredes rachadas colocando em risco os servidores, os vereadores e, ainda, a própria desvalorização do imóvel, que por falta de reforma poderá ter sérios problemas estruturais no futuro.

Diante da ausência de profissional qualificado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, bem como a impossibilidade de criação e/ou contratação por processo seletivo em virtude da Lei nº 173/2020 e, também, a morosidade que seria para tanto, necessário o pedido em apreço para realização dos serviços acima elencados, no afã de proceder a licitação da reforma, ampliação e construção da sede do Poder Legislativo.

A especificação o serviço de foram detalhada deverão ser feitas no Termo de Referência, contendo o quantitativo mínimo de serviço a ser realizado na contratação. Ressalta-se, por fim, que o profissional deverá ter registro e habilitação perante ao conselho da classe – CREA ou CAU.

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações:

33903900000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

O início da execução dos serviços não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias da ciência da Autorização de Fornecimento, sendo que o término deverá ser efetuado com o término da obra, em virtude da fiscalização na execução com a emissão de relatório final.

CNPJ 36.289.723/0001-98
RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A fiscalização do contrato será feita pela servidora Fernanda Minto de Freitas Toledo

Vargem Alta - ES, 19 de outubro de 2021.

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
Diretora Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEM.PRES.CMVA Nº 16/2021

Vargem Alta, 19 de outubro de 2021.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

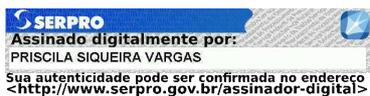
Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento de contratação de empresa para prestar serviço de Engenharia Civil na elaboração de projeto básico e executivo de reforma, ampliação e construção; medição de obras; apresentar relatórios técnicos de acompanhamento de reforma, ampliação e/ou construção, assim como acompanhamento, análise e fiscalização da execução da referida obra e, por fim, atualização do projeto de engenharia e arquitetura da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 4



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para prestar serviço de Engenharia Civil para elaboração de projeto básico e executivo de reforma, ampliação e construção; medição de obras; apresentar relatórios técnicos de acompanhamento de reforma, ampliação e/ou construção, assim como acompanhamento, análise e fiscalização da execução da referida obra e, por fim, atualização do projeto de engenharia e arquitetura da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Desde a sua construção, ano de 2006, não foi realizado qualquer reforma, ampliação e/ou reparos na estrutura física do prédio sede do Poder Legislativo. Com o passar dos anos, notório, a imprescindibilidade de realizar obras para manutenção e conservação da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Outrossim, com o aumento no número de vereadores e servidores o espaço anteriormente não mais comporta as atividades atuais, necessitando, urgentemente, de ampliação para atendimento a todos os setores e servidores, assim como um espaço físico maior para acomodar arquivo e material de almoxarifado e patrimônio, o que hoje ficam desorganizados em diversas salas por não caberem em uma única.

Ademais, o Poder Legislativo tem, por imperativo legal, diversas sessões solenes que precisam de um espaço maior para acomodar convidados e demais autoridades, quando da suas realizações, tornando o espaço atualmente pequeno e sem condições para acodicionamento das pessoas, como por exemplo as comendas durante o ano.

Não obstante os argumentos ventilados acima, atualmente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES está com diversas salas e espaços com buracos no gesso, paredes rachadas colocando em risco os servidores, os vereadores e, ainda, a própria desvalorização do imóvel, que por falta de reforma poderá ter sérios problemas estruturais no futuro.

Diante da ausência de profissional qualificado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, bem como a impossibilidade de criação e/ou contratação por processo seletivo em virtude da Lei nº 173/2020 e, também, a morosidade que seria para tanto, necessário o pedido em apreço para realização dos serviços acima elencados, no afã de proceder a licitação da reforma, ampliação e construção da sede do Poder Legislativo.

A especificação o serviço de foram detalhada deverão ser feitas no Termo de Referência, contendo o quantitativo mínimo de serviço a ser realizado na contratação. Ressalta-se, por fim, que o profissional deverá ter registro e habilitação perante ao conselho da classe – CREA ou CAU.

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações:

33903900000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

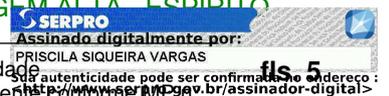
O início da execução dos serviços não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias da ciência da Autorização de Fornecimento, sendo que o término deverá ser efetuado com o término da obra, em virtude da fiscalização na execução com a emissão de relatório final.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticador> com o identificador 360035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente em 08/09/2024 às 14:52:00, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



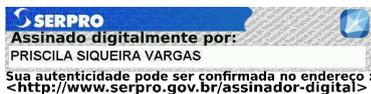


CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A fiscalização do contrato será feita pela servidora Fernanda Minto de Freitas Toledo

Vargem Alta - ES, 19 de outubro de 2021.



PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
Diretora Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 360035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 6



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 20 de outubro de 2021.

De: Protocolo

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado e distribuído

Descrição:

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600360038003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 20/10/2021 12:47

Checksum: **F06679B4E6BF1F76B9535EC13027FE6B94E995644924C220892EC8676DDBDE33**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 27 de outubro de 2021.

De: Secretaria Administrativa
Para: Almoxarifado e Patrimônio

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600360039003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 27/10/2021 16:42

Checksum: **85CA97F9492C8249253EDF87C3AA03B36EA0EF4879E5AA527A7F480B7076919D**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/10/2021 16:08:56

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000057 / 2021 - 27/10/2021
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO QUANDO DA EXECUÇÃO DA OBRA.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000084	SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL elaboracao de projeto basico e executivo de reforma, ampliacao e construcao; medicao de obras; apresentar relatorios tecnicos de acompanhamento de reformas, ampliacao e ou construcao, como acompanhamento, analise e fiscalizacao da execucao da obra.	UN	1,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 27 de outubro de 2021.

De: Almojarifado e Patrimônio

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Por se tratar de serviço, o setor de almojarifado não se manifesta. Assim segue para o setor de compras para andamento processual.

Próxima Fase: Andamento Processual

Samuel Pereira Nascimento
Motorista



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003700320037003A005400

Assinado eletronicamente por **Samuel Pereira Nascimento** em 27/10/2021 17:08

Checksum: **46B4B790C9149FF0C1DE70C4B1CEDBC2C40A5248413C3324DF86AD29BFD65C43**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de dezembro de 2021.

De: Setor de Compras

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

MELISSA COSTA CORREA DAN
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003700330030003A005400

Assinado eletronicamente por **MELISSA COSTA CORREA DAN** em **09/12/2021 16:22**

Checksum: **97AA06A5C9AF33DCF05074715A952B8E814CFC3EE9473A5E7D88A8563DE7926B**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Certifico que foi realizado o desentranhamento do documento em referência, nº 02 - pesquisa de preço, em virtude de inconsistências.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 13/12/2021 13:44

Checksum: **CD8F87B852AA9A2908E3520E202D89B76BA0D3646D60765321D34DA406C1DE8E**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de dezembro de 2021.

De: Secretaria Administrativa

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para anexar documentação correta.

Próxima Fase: Andamento Processual

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003300330032003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 10/12/2021 12:26

Checksum: **CD21909E7B704889302D1E17380AA2AEA96CB8F3AF37BEBBF5AF5591EF0E40BB**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de dezembro de 2021.

De: Setor de Compras

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para confecção do Termo de Referência. Nesta data, anexo os orçamentos, pesquisa de preços e a média do valor.

Próxima Fase: Andamento Processual

MELISSA COSTA CORREA DAN
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003300360035003A005400

Assinado eletronicamente por **MELISSA COSTA CORREA DAN** em 13/12/2021 14:00

Checksum: **7B5D1A1136C723C7E9DFACA94C96CE5DDC72BFD831AFA8096548E2399048B474**



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CNPJ: 36.289.723/0001-98
Endereço: RUA NELSON LYRIO 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ES

1. Descrição:

Este orçamento vem atender ao pedido de SERVIÇOS DE ENGENHARIA para:

- A. Elaboração de projeto básico e executivo de reforma e ampliação;
 - o Projeto Arquitetônico;
 - o Projeto Estrutural;
 - o Projeto de Incêndio;
 - o Projeto Hidráulico;
 - o Projeto Elétrico;
 - o Projeto Climatização;
- B. As Built da Edificação Existente e Atualização dos Projetos de Engenharia e Arquitetura da Câmara Municipal de Vargem Alta;
- C. Relatórios Técnicos para Reforma e Ampliação;
- D. Acompanhamentos e Fiscalização da Execução da Obra;

2. Descrição Sumária das Atividades:

- ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO:

Nesta etapa, é efetuado todo o estudo preliminar da edificação com base na confecção de layouts e estudos tridimensionais de forma a entender e atender as necessidades do solicitante.

A definição do estudo preliminar servirá de base para a confecção do material executivo, que detalhará todas as informações necessárias para a reforma e ampliação da edificação através de projetos bases e complementares, conforme lista no item 1:A.

- A. AS BUILT DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA:

O As Built corresponde ao levantamento das informações existentes da edificação bem como todas as suas instalações. É realizada para identificar qualquer dessemelhança com o projeto constituído antes da construção do imóvel e embasar futuras alterações e correções propostas no projeto executivo.

- RELATÓRIOS TÉCNICOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO:

Para classificação e tratamento de patologias bem como definição de métodos construtivos necessários a execução da obra, conforme necessidade, serão efetuadas nesta fase, bem como a confecção de planilha orçamentária, embasada no material executivo elaborado.

- ACOMPANHAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA:

Para aferição do progresso da obra se em conformidade com os projetos e elucidação de dúvidas.



3. Honorários:

Item	Descrição	Valor
A	o Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Reforma e Ampliação;	R\$ 20.500,00
B	o As Built de Edificação Existente e Atualização dos Projetos de Engenharia e Arquitetura;	R\$ 3.000,00
C	o Relatórios Técnicos para Reforma e Ampliação;	R\$3.000,00
D	o Acompanhamentos e Fiscalização da Execução	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 31.500,00

4. Forma de Pagamento:

Whinster Langa Lobo – PIX (Celular): +5528999570133		
Itaú (341) Agência: 7854 Conta-Corrente: 06406-5	Caixa Econômica (104) Operação: 001 Agência: 4654 Conta-Corrente: 21323-9	Nubank (260) Agência: 0001 Conta-Corrente: 7184264-4

5. Considerações Gerais

- O projeto tem sua data de início a contar da data do pagamento de entrada.
- É responsabilidade do solicitante o fornecimento de todos os documentos impressos e digitais necessários a elaboração dos projetos, bem como o acesso as instalações da edificação.
- Este orçamento possui validade de 60 dias.

Responsável Técnico
WHINSTER L. LOBO
Engenheiro Civil
CREA ES-46215/D
Tel.: +55 (28) 9 9957-0133
e-mail: wloboengenharia@gmail.com

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2021



CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

CPNJ: 07. 773. 475 / 0001 – 60

Rua Paulino Francisco Moreira, n° 142, Sala A, Pavimento 1, Centro, Vargem Alta/ES, CEP:
29.295-000

Orçamento

Cliente:	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Data:	02/12/21
Telefone:		Validade:	30 dias
Endereço:	RUA NELSON LYRIO - VARGEM ALTA ES		

Descrição

ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, BDI, ART DE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO E POSTERIORMENTE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

TOTAL DO ORÇAMENTO ----> **R\$ 30.500,00**



Lucas Grillo Nodari
Engenheiro Civil
Engenheiro de Seg. do trabalho
CREA-ES 043349/D



ORÇAMENTO

Nº 0074/2021

Alfredo Chaves-ES, 09 de dezembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

Conforme solicitado segue abaixo orçamento para realização dos serviços de engenharia abaixo descritos:

1 - SERVIÇO: Elaboração de projeto de reforma da CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, fiscalização, gerenciamento de obra e emissão de boletins de medição num período de 12 (doze) meses.

- a – Elaboração de projetos (Arquitetônico, estrutural, elétrico, climatização, rede lógica, cabeamento estruturado, SPDA, telefônico, sonorização, hidro sanitário e paisagismo);
- b – Elaboração de planilha orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo, detalhamento de BDI, cronograma físico e financeiro;
- c – Emissão de ART (Anotação de responsabilidade técnica) projetos.
- d – Emissão de ART (Anotação de responsabilidade técnica) fiscalização.

2 – ECONÔMICO:

Projetos: Valor R\$: **8.000,00 (oito mil reais)**

Fiscalização: Valor mensal R\$: **1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) x 12 meses**
R\$ 18.000,00.

Total: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

- No preço acima está incluso o custo com emissão das ART's.
- No preço acima estão inclusos todos os impostos taxas, encargos trabalhistas entre outros inerentes a prestação dos serviços.

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

GERALDO BRUNORO ESTEVES
ENGENHEIRO CIVIL / ENG. DE SEG. DO TRABALHO
ELETROTÉCNICO
CREA ES Nº 33738/D / CFT-BR nº 010001309-8

**GERALDO
BRUNORO
ESTEVES:
04359929706**

Assinado digitalmente por GERALDO BRUNORO ESTEVES:04359929706
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=GERALDO BRUNORO ESTEVES:04359929706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Alfredo Chaves - ES
Data: 2021.12.10 10:56:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1170, Sala 01, Centro, Alfredo Chaves-ES, CEP 29.240-000

Tel.: (27) 99889-4876 / E-mail: es.solida@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: G. B ESTEVES ME / CNPJ: 27.104.180/0001-08 / IE: 083.241.54-0



Autenticar documento em <http://www3.cmvva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 25



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



09/12/2021 12:54:

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000007/2021 - 26/11/2021 - Processo Nº 000057/2021

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000084	SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL elaboracao de projeto basico e executivo de reforma, ampliacao e construcao; medicao de obras; apresentar relatorios tecnicos de acompanhamento de reformas, aplicacao e ou construcao, como acompanhamento, analise e fiscalizacao da execucao da obra.	UN	1,00	29.333,330	29.333,330
							29.333





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de dezembro de 2021.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003300360039003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 13/12/2021 18:15

Checksum: **611B881E7DD226068F7D59D9C0169869F4A26AF54E8891FCE6B6B466E77BB9F1**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para prestar serviço engenharia, com profissional devidamente habilitado junto ao Conselho da Classe e conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Em caso de divergência entre o pedido de compras e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Justificativa da contratação

- 2.1. Necessário estabelecer e contratar os serviços descritos no objeto, assim como nos anexos, pois não há, dentro do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, profissional de engenharia que possa realizar os serviços específicos. Ademais, a Câmara precisa passar por reformas e conservação do prédio que atualmente está com diversas rachaduras e alguns riscos estruturais, como o muro do lado de fora, sendo imprescindível que haja a presente contratação para posterior início do processo licitatório.
- 2.2. A contratação é específica para a elaboração de documentos específicos de engenharia, como projeto básico, planilhas e ainda a execução da reforma a ser feita na Câmara.
- 2.3. Outrossim, foi requerido junto ao Município de Vargem Alta – ES pedido de cessão dos profissionais de engenharia para desempenhar e ajudar nesta etapa, evitando-se uma contratação. Contudo o Poder Executivo Municipal informou não existir possibilidade do pedido, pois a sobrecarga de serviços que impeçam de ceder o aludido profissional.

3. Modalidade de Licitação e Quantitativo

- 3.1. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, especificamente em seu artigo 24, inciso I que trata de serviços de engenharia e a especificação dos quantitativos serão estimados em anexo próprio.

3.1.1. DOS ANEXOS: Integram este termo o seguinte Anexo:

Anexo I – Planilha com especificação dos serviços

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. Da prestação do serviço, cronograma e critérios para execução

- 4.1. O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.
- 4.2. A forma de execução do serviço, assim como o cronograma para desempenho e devido cumprimento do objeto constará no ANEXO II do presente termo. Sendo assim, a execução será dividida em duas principais etapas, a primeira consiste na entrega dos documentos (projeto básico, projeto executivo e planilhas) para compor o edital de licitação da reforma da Câmara e a segunda na fiscalização da reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições.

5. Do acompanhamento e fiscalização

- 5.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será o Sr. Perivaldo Souza, neste ato designado como Fiscal do Contrato.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

6. Deveres e responsabilidades da contratada

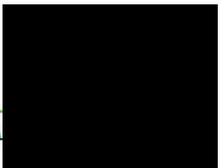
- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.
- 6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das etapas constante no item 4, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio **consentimento do Poder Legislativo Municipal**.

7. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste.
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das Sanções Administrativas

- 8.1. As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência serão aquelas constantes da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inscritas em termo de contrato, que será devidamente assinado pelas partes.

9. Da Habilitação

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:

- a) a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

10. Da Disposições finais

10.1. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 10 de dezembro de 2021.



Perivaldo Souza

Secretário Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 32



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO
1	Serviço de engenharia civil para elaboração de projeto básico, projeto executivo, da reforma, ampliação e construção da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, incluindo acompanhamento, medição, emissão de parecer técnico, execução, análise e fiscalização quanto a execução, bem como atualização do projeto de engenharia, elétrico, hidráulico e/ou hidro sanitário, telefônico, sonorização, paisagismo, estrutural, climatização, rede lógica, cabeamento estruturado, SPDA e arquitetônico, já existente constando as novações trazidas pela reforma, ampliação e/ou construção	Serviço	R\$ 29.333,00

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29 295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PLANILHA COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO PARA ENTREGA	PERÍODO PREVISTO	CLASSIFICAÇÃO
1	Elaboração de Projetos	10 (dez) dias da entrega da autorização de fornecimento	Dezembro/2021	1ª Etapa – entrega imediata
2	Elaboração de Planilha Orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo, detalhamento de BDI, cronograma físico e financeiro, demais documentos para compor o Edital de Licitação da Reforma.	10 (dez) dias da entrega da autorização de fornecimento	Dezembro/2021	1ª Etapa – entrega imediata
3	Elaboração de ART - Projetos	10 (dez) dias da entrega da autorização de fornecimento	Dezembro/2021	1ª Etapa – entrega imediata
4	Pareceres Técnicos, Medição, Fiscalização, acompanhamento da execução da Obra	Por demanda quando da realização da obra da reforma, devendo ser emitido AF com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.	A partir de janeiro/2022	2ª Etapa – entrega por demanda
5	Elaboração de ART – Fiscalização	Por demanda quando da realização da obra da reforma, devendo ser emitido AF com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.	A partir de janeiro/2022	2ª Etapa – entrega por demanda

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Vargem Alta, 13 de dezembro de 2021.

De: Contabilidade

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Boa noite,

Informo que para a referida contratação há dotação orçamentária prevista no orçamento de 2022 em:

Projeto/atividade 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003300380038003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 13/12/2021 19:30

Checksum: **62E00C5FA2EF6293FFF1AABAF8DA8BDAA1BDD5A0DAA7A3125D4B2F059C28601**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 17 de dezembro de 2021.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, o da moralidade e o da economicidade, recomendo que seja expedido ofício ao Prefeito Municipal acerca da possibilidade de o Setor de Engenharia da Prefeitura prestar o serviço de engenharia civil de elaboração do Projeto Básico e Executivo de Reforma e Ampliação e Construção, conforme termo de referência contido nos autos, já que dispõe de corpo técnico, diferentemente da Câmara Municipal que não possui.

Próxima Fase: Andamento Processual

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003300390033003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 17/12/2021 15:07

Checksum: **48B7A420F47748469A61865D05ABB40529AE3DB3B0932C39F83D49F6C525E9EB**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 20 de dezembro de 2021.

De: Presidência

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Neste ato anexo ao presente o ofício encaminhado a Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, assim como a sua resposta negativa ao pedido de disponibilidade de engenheiro do quadro efetuar o serviço a ser contratado.

Dessa forma, REMETO o presente para análise e parecer jurídico.

Próxima Fase: Andamento Processual

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003400330034003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em 20/12/2021 16:39

Checksum: **8B3E4B752DB5BEA7AB3F0F4EA8B63F3EBD4C1CB532DE727EEF8DA68512DE8CDD**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

OF/CMVA Nº: 342/2021

Vargem Alta, 16 de setembro de 2021.

EXMO SR.
ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
VARGEM ALTA-ES



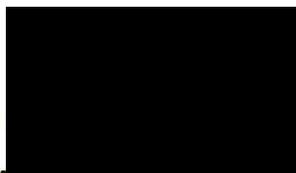
Senhor Prefeito

Considerando que o prédio que funciona a Câmara Municipal de Vargem Alta foi inaugurado em 26/11/2006 e desde esta data não passou por qualquer reforma ou ampliação.

Considerando que com o passar dos anos ocorre deteriorização natural do imóvel, faz-se necessária obra de reforma e construção de mais salas para atender a demanda dos serviços administrativos.

Com o intuito de trazer economicidade venho respeitosamente por intermédio deste solicitar a Vossa Excelência a **possibilidade de cessão dos serviços de engenharia desta municipalidade para confecção do projeto, planilha e acompanhamento da obra de reforma** que tem previsão para ser realizada em janeiro de 2022 aproveitando assim o recesso parlamentar.

Atenciosamente.



ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente

CNPJ 39.289.723/0001-98

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528 - 11155

CEP: 29295-000





N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
254/2021	213/2021	14/10/2021 15:42:05	14/10/2021 15:42:05

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO GERAL (P. JURÍDICA)	3/2021

Principal/Acessório
Principal

Autoria:
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Ementa:
RESPOSTA DO OFICIO/CMVA Nº 342/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Ofício nº 430/GP/PMVA/2021

Vargem Alta, 13 de outubro de 2021.

A sua Senhoria a Senhora

ALESSANDRA FASSARELLA

Presidente da Câmara de Vereadores de Vargem Alta-ES

Vargem Alta - ES

Prezada Presidente,

1. Cumprimento-a cordialmente, em resposta ao OF/CMVA Nº 342/2021, o qual solicita a possibilidade de Cessão de Serviços de Engenharia desta municipalidade, para elaboração de projeto para a Câmara Municipal, informamos que não será possível o acatamento da solicitação.
2. Infelizmente, o trabalho no setor de engenharia é de grande demanda e de prioridade da administração, e a dispensa de funcionários poderia acarretar pendências nos projetos municipais de atendimento aos munícipes.
3. Na oportunidade, nos desculpamos e apresentamos nossos votos de considerações e apreço.

Atenciosamente,


ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 12 de janeiro de 2022.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue Parecer Jurídico nº 02/2022.

Próxima Fase: Andamento Processual

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003400350037003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 12/01/2022 15:15

Checksum: **3AFBB66125378E315F78C48473ACCF007C852A737CA916CF408A2982D33FA3DC**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO Nº 02/2022

PROCESSO Nº 260/2021

DE: Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

PARA: Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO. POSSIBILIDADE DESDE QUE OBSERVADOS A LEI Nº 8.666/93.

Senhora Presidente,

1. Relatório

1. Trata-se de processo que visa a contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia civil para elaboração de projeto básico e executivo de reforma, ampliação e construção, medição de obras, apresentação de relatórios técnicos de acompanhamento de reforma, ampliação e/ou construção, assim como acompanhamento, análise e fiscalização da execução da referida obra e, por fim, atualização do projeto de engenharia e arquitetura da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

2. No pedido de contratação elaborado pela Diretora (fls. 02 -03) apresenta argumentos para fundamentar a necessidade da mencionada contratação, de forma sucinta, destaca-se: que desde a sua construção no ano de 2006 não foi realizada qualquer reforma, ampliação e/ou reparos na estrutura física do prédio sede do Legislativo Municipal; necessidade de ampliar o espaço físico para acomodar os setores, servidores, arquivos, materiais de almoxarifado e patrimônio, bem como para a realização de sessões solenes; diversas salas e espaços com buracos no gesso, paredes rachadas; ausência de profissional qualificado no quadro de servidores para realizar o serviço mencionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Consta ainda do processo: cotações de preços com três empresas (fls. 22-25); termo de referência elaborado pelo Secretário Administrativo (fls. 29-34); informação da Contabilidade de haver previsão de dotação orçamentária (fl. 29); Manifestação da

Procuradoria recomendando envio de ofício ao Executivo sobre a possibilidade de o Setor de Engenharia da Prefeitura presta o referido serviço (fl. 38); Ofício do Executivo de que não será possível a cessão de serviços de engenharia (fl.44).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

2. Fundamentação Jurídica

4. A contratação direta somente poderá ocorrer no caso de obras ou serviço de engenharia, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

5. Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do [art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:*

I - para obras e serviços de engenharia:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

6. Feitas essas considerações, extrai-se do que se contém na Lei que, **para a caracterização do pequeno valor previsto no dispositivo legal, faz-se necessário o preenchimento de dois requisitos**, quais sejam: **I) ser a despesa de valor não superior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços e engenharia**, e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para outros serviços e compras; e **II) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.**

7. Quanto ao segundo requisito, o intento do legislador é impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para dispensa.

8. Nesse sentido, Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações:

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. op cit. p. 400.)

9. Esse entendimento já é pacificado no Tribunal de Contas da União:

“Contratações com indícios de irregularidades:

3 Fracionamento de despesas

O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa”. As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação “correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado”. Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO". (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. Min Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

10. Sendo assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, **demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, inclusive emitindo declaração nesse sentido nos autos.**

11. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, **conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal.**

12. Considerando que o valor total estimado, conforme os orçamentos anexados pelo Setor de Compras é inferior a R\$ 33.000,00 (fls. 22-26), nenhum óbice à contratação direta. **É necessário que a Administração demonstre que não houve fracionamento de despesa, conforme explanado anteriormente.**

13. Sobre o fracionamento de despesa, calha trazer ainda o entendimento do renomado doutrinador Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundamenta-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.

14. Quanto à habilitação do fornecedor, necessário se faz que o processo seja instruído com as documentações exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações. E, sob o ponto de vista estritamente jurídico, lembramos que o contratado deve manter todas as condições de habilitação e qualificação no transcurso da execução contratual.

15. Ressalta-se que para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

despesas. Razão pela qual o processo ser instruído com pedido de empenho ou outro documento que demonstre a disponibilidade orçamentárias para suprir todo o período contratual, em consonância com art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93. A Contabilidade informou haver previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente. Observa-se

ainda que o **empenho deve ser prévio à contratação**, em atenção ao que preconiza o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

16. O contrato deve observar a Lei nº 8666/93, especialmente os dispositivos abaixo:

Art. 55. São **cláusulas necessárias em todo contrato** as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 61. **Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inexigibilidade, a **sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.**

Art. 67. A **execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 77. A **inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.** (grifou-se)

3. Conclusão

17. Diante do exposto, opinamos, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que a Administração siga as orientações exaradas, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo de dispensa de licitação por pequeno valor, com fulcro no inciso I do art. 24 c/c com a alínea “a” do inciso I do art. 23, ambos da Lei nº 8.666/93, até o limite do valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, DESDE QUE sejam observados ainda, os preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, **bem como seja devidamente instruído o processo com a juntada dos seguintes documentos:**

- 1) **quadro de comparativo de preços;**
- 2) **termo de referência/projeto básico aprovado pela autoridade competente e autorização para a contratação do serviço** (art. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/93);
- 3) **habilitação completa do fornecedor, conforme artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93:**
 - a) **Habilitação jurídica:** cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações;
 - b) **Qualificação técnica e econômico-financeira:** conforme exigências do Termo de Referência;
 - c) **Regularidade fiscal e trabalhista:** comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ, prova de regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS, Débitos Trabalhistas e Seguridade Social (INSS);
 - d) **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4) extratos atualizados do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que contém em uma única certidão: as consultas referentes ao Sistema de Inidôneos do TCU; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/Portal de Transparência; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/Portal da Transparência; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ (CNIA/CNJ).

- 5) **declaração de não ocorrência de fragmentação, conforme parágrafos 10 e 11 deste Parecer;**

- 6) **o contrato deve observar as normas pertinentes a matéria, em especial, os contidos no parágrafo 16 deste Parecer;**

- 7) **ato que designou os membros da CPL.**

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta – ES, 12 de janeiro de 2022.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 17 de janeiro de 2022.

De: Presidência

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências, devendo ser observado o disposto no Parecer Jurídico, bem como a juntada dos documentos ressalvados no mesmo.

Próxima Fase: Andamento Processual

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003900330037003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em 17/01/2022 11:55

Checksum: **8BDF799189AD7D153CAB18C903171095F550D2378319BE9DB6F42F8E9F622B13**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECISÃO

Ao Setor de Gestão de Contratos,

Trata de pedido de contratação de empresa para prestar serviço de engenharia civil na elaboração de projeto básico, projeto executivo, de reformas, ampliação e/ou construção; medição das obras; apresentar relatórios técnicos acompanhados de parecer, assim como acompanhamento, análise e fiscalização e por fim atualização do projeto de engenharia e arquitetônico da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

O processo foi devidamente instruído e encontra-se com os documentos comprobatórios acostados aos autos, ocasião em que obteve-se o menor preço global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) ofertado pela empresa SÓLIDA CONSULTORIA, ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.104.180/0001-08.

Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de nº 02/2022 o qual, após análise jurídica, pontuou algumas ressalvas como condicionante para prosseguimento da referida contratação, as quais seguem listadas abaixo.

1 – Da ausência do quadro comparativo

Foi consignado no parecer jurídico na parte conclusiva, item 1 solicitação quanto a juntada do quadro comparativo entre os valores apresentados pelas empresas.

Em que pese existir a recomendação exarada no aludido parecer há de se observar a sua não obrigatoriedade, diga-se em relação ao documento “quadro comparativo”, pois o que a lei exige são as propostas devidamente apresentada pelas empresas, as quais foram devidamente juntadas às fls. 22/23; 24 e 25.

Ademais, às fls. 26 foi adicionado ao processo o quadro com o valor médio entre as três propostas, ou seja, aquele em que a Administração está adstrita ao teto como contratação. Contudo, em análise das propostas verifica-se que a vencedora com a menor proposta é a empresa SÓLIDA CONSULTORIA, ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.104.180/0001-08 com valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Portanto, não vislumbra essencial o quadro comparativo diante do farto conjunto probatório, porém será requerido junto ao setor para que junte como forma de somar aos já juntados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 – Autorização para a contratação do serviço e aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico.

Decerto que a presente decisão, neste ponto específico do parecer jurídico, atenderá a ressalva, posto que a continuidade do processo prescinde da expressa autorização, a qual fundamenta-se no imperativo legal (lei nº 8.666/93).

Dessa forma, AUTORIZO, o pedido para a devida contratação, bem como aprovo o termo de referência/projeto básico, consoante disposto no artigo 7, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

3 – Habilitação Completa do fornecedor

Este ponto serve de recomendação ao setor para que, imediatamente, comunique a empresa ganhadora para que forneça todos os documentos comprobatórios da Habilitação e Qualificação, conforme preceitua a lei de regência e assim junte-se aos autos.

4 – Do CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa

Em consulta, como recomendado no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como no site <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>, nada foi encontrado em da desfavor da empresa a ser contratada, como se extrai das certidões que são anexadas neste ato.

5 – Do não fracionamento da despesa - fragmentação

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação em apreço, imperioso destacar o objeto peculiar. Trata-se de uma contratação de serviço de engenharia para desempenhar funções que, teoricamente, deveriam ser ofertados com um cargo dentro da própria administração, com servidor efetivo. Todavia não há profissional dentre aqueles servidores do Poder Legislativo Municipal e, ainda, não houve permissividade do Executivo Municipal em ceder um de seus para realizar os serviços ora contratados. Sendo assim a contratação, apesar do elemento de despesa, é referenciado em seu objeto que se verifica ser único e exclusivamente para elaborar projeto básico, executivo, pareceres, acompanhamento de obras, atualização das plantas da sede da Câmara Municipal.

Não há que se falar, portanto, em fracionamento de despesa do referido objeto a ser contratado, pois conforme se verifica os serviços são peculiares ao de servidor, porém não existente nos quadros da Câmara Municipal.

6 – Ato que designou membros da CPL

A contratação será por dispensa em razão do menor valor, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, dessa forma não há que se falar ou juntar ato que designou membros da Comissão Permanente de Licitação.

7 – Dos demais itens ressaltados no Parecer Jurídico nº 02/2022

Ressalto, por fim, que em relação aos demais itens os mesmos deverão ser observados pelos demais setores, seja acostando as certidões de regularidades, documentos pessoais dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sócios e da empresa, contrato social e retificação das cláusulas contratuais, tudo conforme orientado no referido parecer.

Infere-se, ainda que o anexo II do Termo de Referência deverá ser atualizada, diante dos atrasos na tramitação do processo, pois constam datas vencidas, e fazer parte integrante do Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa.

Por todo o exposto e tendo sido atendido as ressalvas contidas no parecer jurídico nº 02/2022, encaminho o presente para as devidas providências.

Vargem Alta – ES, 12 de janeiro de 2021.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 20 de janeiro de 2022.

De: Setor de Contratos

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003900360035003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 20/01/2022 14:49

Checksum: **D9B7A272F751B38430E5281A4808CD96DED57FD3FED4726706CBE97C9A620036**





CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001097/2018

Processo Nº: 145492 / 2018

Requerente...: **GERALDO BRUNORO ESTEVES**

Carteira Nº...: **ES-033738/D**

Título.....: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Título.....: **ENGENHEIRO CIVIL**

Título.....: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu JULIO CARLOS MARQUES, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Supervisor de Acervo do Crea/ES. Eng. Eletric. E Eng. Seg. Trab. ERNANI DE CASTRO GAMA, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 29 de Outubro de 2018.


Júlio Carlos Marques
Téc. de Serv. Operacionais
Matr.: 315 - CREA-ES


Eng. Elet. Seg. Trab. Ernani de Castro Gama
Supervisor / Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO





CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001097/2018

Profissional: **GERALDO BRUNORO ESTEVES**

Protocolo Nº: **145492 / 2018**

Carteira.....: **ES-033738/D**

Título(s) :

**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

ART Nº: 0820180066246

Empresa Executora: GERALDO BRUNORO ESTEVES ME
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL ES
Local da Obra: RUA CORONEL JOAQUIM ALVES - CENTRO
Município: RIO NOVO DO SUL

UF: ES

Atividades Técnicas:
5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO
-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Natureza da Participação:
AUTORIA
-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Nível da Participação:
EXECUÇÃO
-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Natureza da Obra/Serviço:
EDIFICAÇÕES
-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Tipo de Obra:
EDIFICAÇÃO FINS ENSINO
-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Projetos/Serviços:
PROJETO ESTRUTURAL
PROJETO HIDRO SANITARIO
PROJETO DE PREV.COMBATE INCÊNDIO
PROJETO TUBULAÇÃO TELEFONICA
PROJETO DE FUNDAÇÕES
PROJETO SIST.PROTEÇÃO DESC.ATMOSFÉRICA
PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO
-----xxxx-----xxxx-----xxxx-----

Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE "CEI JOAQUINA NOGUEIRA", ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PADRÃO IOPES), MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, DETALHAMENTO DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO -----xxx --- xxx--- xxx----

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM: 02 DE AGOSTO DE 2018, ASSINADO PELA SRTª. MARLENE DECOTÉ TELLES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/P. M. DE RIO NOVO DO SUL - ES, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO (CONTRATO Nº 061/2018). -----xxx --- xxx--- xxx----

RESTRICÇÕES :

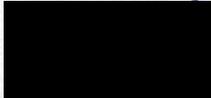
"EXCETUA-SE: PROJETO DE REDE DE LÓGICA, CONSTANTE DO ROL DE PROJETOS ALENCADOS NO ATESTADO."

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0088969 até A 0088969.

Vitória, 29 de Outubro de 2018.

www.creaes.org.br

Folha :002


Júlio Carlos Marques
Téc. de Serv. Operacionais
Matr.: 315 - CREA-ES


Eng. Elet. Seg. Tran. Ernani de Castro Gam.
Supervisor / Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestando para devidos fins que a empresa **G.B. ESTEVES - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.104.180/0001-08, Inscrição Estadual nº 083.241.54-0, Sediada na Av. Getúlio Vargas, 1170, Sala 01, Centro, CEP 29.240-000, Alfredo Chaves/ES, inscrita no CREA ES sob nº 15942, **ELABOROU OS PROJETOS ABAIXO LISTADOS, TUDO CONFORME CONTRATO Nº 061/2018, PROCESSO Nº 002344/2018 para PREFEITURAMUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº **27.165.711/0001-72**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sr^a. **MARLENE DECOTÉ TELLES**, portadora da Carteira de Identidade n.º 423.281 SSP ES, e inscrita no CPF/MF sob nº 525.572.437-87, sob a responsabilidade técnica do profissional, **GERALDO BRUNORO ESTEVES**, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Eletrotécnico, Sediado na Avenida Getúlio Vargas, 1170, 2º andar, Bairro centro, Alfredo Chaves/ES, CEP 29240-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 043.599.297-06, Portador do RG. 1.614.343 SSP/ES, **registrado no CREA-ES sob o nº 33738/D, RPN nº 0812794621.**

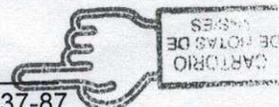
Conforme se constatou os projetos foram realizados a contento e dentro dos prazos e padrões normais. Período em que os serviços foram realizados de 22/06/2018 à 30/07/2018.

- Elaboração dos projetos complementares de engenharia da Creche do CEI "Joaquina Nogueira", localizada na Rua Coronel Joaquim Alves, nº 50, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29.290-000: Projeto de SPDA – Sistema de Projetação Contra Descargas Atmosféricas, Projeto de Tubulação telefônica, Projeto de Combate a incêndio e Pânico, Projeto elétrico inclusive padrão de entrada, Projeto de Rede Lógica, Projeto estrutural de estruturas de concreto armado, inclusive previsão de expansão do segundo pavimento área total = 1.942,90 m², Projeto de fundações do tipo direta, projeto estrutural de cobertura metálica, projeto hidro sanitário, Elaboração de planilha orçamentária referencial IOPES – Área = 971,45 m², Elaboração de Memorial Descritivo, Elaboração de Memorial de Cálculo de Quantitativos, Cronograma Físico e Financeiro, Detalhamento de BDI e Composições de Custos.

Rio Novo do Sul – ES, 02 de agosto de 2018.

[Redacted Signature]
MARLENE DECOTÉ TELLES - CPF/MF 525.572.437-87
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES

MARLENE DECOTE TELLES
Secretária Municipal de
Educação e Cultura



Cartório Registro Civil
Rio Novo do Sul - ES
Espírito Santo

Cartório de Registro Civil
Rio Novo do Sul - ES
Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, CEP 29.240-000. Telefone: (51) 3333-1111. E-mail: cartorio@rio-novo-do-sul.es.gov.br

Cartório de Registro Civil
Rio Novo do Sul - ES
Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, CEP 29.240-000. Telefone: (51) 3333-1111. E-mail: cartorio@rio-novo-do-sul.es.gov.br





CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.



Protocolo/Ano: **9394/2021**
 Profissional: **GERALDO BRUNORO ESTEVES**
 Registro: **ES-033738/D** RNP: **0812794621**
 Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
 Nº da ART: **0820210002976**
 Registrada em: 13/01/2021
 Empresa contratada: **DESEMPENHO DE CARGO E FUNCAO TECNICA**
 Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** CPF/CNPJ: **31724255000120**
 Proprietário: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** CPF/CNPJ: **31724255000120**
 End. da Obra/Serviço: **ESTRADA DE MORRO DO SAL / JACIGUA** Número: **S/N**
 Complemento: Bairro: **MORRO DO SAL**
 Cidade: **VARGEM ALTA** UF: **ES** CEP: **29295000**

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica: **5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO; 13.3 - CONSULTORIA TÉCNICA;**
 Natureza - Obra de Serv.: **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO SANITÁRIO;**
 Tipo de Obra: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS;**
 Participação técnica: **100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;**
 Nível da Participação: **FISCALIZAÇÃO;**
 Projetos/Serviços: **ESTUDO TOPOGRÁFICO; OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS; NENHUM;**

Resumo do Contrato: **RESPONSÁVEL NO DESEMPENHO DE CARFO/FUNÇÃO TÉCNICA NA QUALIDADE DE ENGº. CIVIL, NO PERÍODO DE 23/06/2020 ATÉ 30/20/2020, A NÍVEL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA/ TRATADA COM 5,4 KM DE EXTENSÃO LIGANDO A ETA LOCALIZADA NO CENTRO DE VARGEM ALTA A COMUNIDADE DE JACIGUA E BOA ESPERENÇA PASSANDO PELA ESTRADA DE ACESSO DO BAIRRO MORRO DO SAL.**

Documento de Conclusão: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 13/01/202, ASSINADO PELO SRº. JOSÉ AMÉRICO SALVADOR - DIRETOR EXECUTIVO/SAAE, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.**

Restrições: **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES."**

108/2021

12/02/2021

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
 A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
 A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo apresentado no documento.
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Página 2 de 4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

108/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.



Protocolo/Ano: **9394/2021**
Profissional: **GERALDO BRUNORO ESTEVES**
Registro: **ES-033738/D** RNP: **0812794621**
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA A 0110823, O ATESTADO CONTENDO 1 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

108/2021

12/02/2021

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificada através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Data de Impressão: 23/02/2021 13:06:54

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES



Autenticar documento em <http://www3.cmvva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 66



CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução N° 1025/2009 do CONFEA.



Protocolo/Ano: **9394/2021**
 Profissional: **GERALDO BRUNORO ESTEVES**
 Registro: **ES-033738/D** RNP: **0812794621**
 Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
 N° da ART: **0820210002974**
 Registrada em: **13/01/2021**
 Empresa contratada: **DESEMPENHO DE CARGO E FUNCAO TECNICA**
 Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** CPF/CNPJ: **31724255000120**
 Proprietário: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** CPF/CNPJ: **31724255000120**
 End. da Obra/Serviço: **ESTRADA DE MORRO DO SAL / JACIGUA** Número: **S/N**
 Complemento: Bairro: **MORRO DO SAL**
 Cidade: **VARGEM ALTA** UF: **ES** CEP: **29295000**

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica: **5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO; 13.3 - CONSULTORIA TÉCNICA;**
 Natureza - Obra de Serv.: **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO SANITÁRIO;**
 Tipo de Obra: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS;**
 Participação técnica: **103 - AUTORIA;**
 Nível da Participação: **EXECUÇÃO;**
 Projetos/Serviços: **ESTUDO TOPOGRÁFICO; OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS; NENHUM;**

Resumo do Contrato: **RESPONSÁVEL NO DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA NA QUALIDADE DE ENGº. CIVIL, NO PERÍODO DE 20/05/2020 ATÉ 28/02/2020, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA COM 5,4 KM DE EXTENSÃO LIGANDO A ETA LOCALIZADA NO CENTRO DE VARGEM ALTA A COMUNIDADE DE JACIGUA E BO, ESPERENÇA PASSANDO PELA ESTRADA DE ACESSO DO BAIRRO MORRO DO SAL. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDRÁULICO, ESTUDO DE VAZÕES, PROJETO DE REDE ADUTORA, ELABORAÇÃO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DE CÁLCULO, DETALHAMENTO DE BDI E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.**
 Documento de Conclusão: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 13/01/2021, ASSINADO PELO SRº. JOSÉ AMÉRICO SALVADOR - DIRETOR EXECUTIVO/SAAE, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.**
 Restrições: **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES."**

108/2021

12/02/2021

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
 A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
 A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo apresentado no documento.
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.



Protocolo/Ano: **9394/2021**
Profissional: **GERALDO BRUNORO ESTEVES**
Registro: **ES-033738/D** RNP: **0812794621**
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA A 0110823, O ATESTADO CONTENDO 1 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

108/2021



VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO - Matr.: 108
SUPERVISOR(A) DE ACERVO TÉCNICO

12/02/2021



JOSÉ MARIA CÔLA DOS SANTOS - Matr.: 439
GERENTE DE ATENDIMENTO DO CREA/ES

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificada através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO**

Av. José João Sartório 53 Tel/Fax [028] 3528-1033
CNPJ 31.724.255/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestando para os devidos fins, que o profissional **“GERALDO BRUNORO ESTEVES”**, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 1170, Centro, Alfredo Chaves – ES, portado do CPF: 043.599.297-06, RG 1.614.343 SSP ES, inscrito no CREA sob o nº ES-033738/D, RNP nº 0812794621, executou projetos e fiscalizou as obras para o **“SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - SAAE”**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 31.724.255/0001-20, com sede a Rod. Geraldo Sartório, s/nº, Centro, Vargem Alta, CEP 29.250-000, neste ato representado pelo Diretor desta Autarquia **SR. JOSÉ AMÉRICO SALVADOR**, portador do CPF nº 696.780.307-72, RG 505.613 SSP ES, tudo conforme contrato de prestação de serviços firmado em 16/01/2020.

O projeto foi elaborado no período de **20/05/2020 à 28/05/2020**. O Período de fiscalização das obras de **23/06/2020** e término em **30/10/2020**. Conforme se constatou os serviços foram realizados a contento e dentro os padrões normais.

ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DE JACIGUA E BOA ESPERANÇA EM VARGEM ALTA-ES.

- Elaboração de projeto de adutora de água tratada com 5,4 km de extensão ligando a eta localizada no centro de Vargem Alta à comunidade de Jacigua e Boa Esperança passando pela estrada de acesso do bairro Morro do Sal. elaboração de estudo topográfico, estudo hidráulico, estudo de vazões, estudo de demanda, projeto de rede adutora, elaboração planilha orçamentária, memorial descritivo e caderno de especificações, memorial de cálculo, detalhamento de bdi e cronograma físico e financeiro.

- Fiscalização/gerenciamento das obras de implantação da adutora de água tratada com 5,4 km de extensão ligando a eta localizada no centro de Vargem Alta à comunidade de Jacigua e Boa Esperança passando pela estrada de acesso do bairro Morro do Sal, incluso emissão de boletins de medição, relatórios de acompanhamento e relatórios fotográficos.

Vargem Alta – ES, 13 de janeiro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA – SAAE

Geraldo Brunoro Esteves

ENGº. Civil, ENGº de Seg. do Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES – 33738/D

GERALDO BRUNORO ESTEVES
ENGENHEIRO CIVIL – CREA ES 33738/D



Folhas 01 de 01



Autenticar documento em <http://www3.cma.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

31 724 255/0001-20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO
Rodovia Geraldo Sartório Km 2
CEP 29.308
Vargem Alta
ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALFREDO CHAVES
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 145/2019

Inscrição Municipal: 0000022164

Nome da Empresa: G.B ESTEVES

CNPJ: 27.104.180/0001-08

Atividade(s) (CNAE) 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias (CNAE) 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Exerce no endereço), 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (Exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Exerce no endereço), 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Exerce no endereço), 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4312-6/00 - Perfurações e sondagens (Exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Município de Alfredo Chaves **Endereço:** AVENIDA AVENIDA GETULIO VARGAS, 1170, SALA 01, CENTRO

CEP: 29240000

Local e data: Município de Alfredo Chaves, segunda, 24 de junho de 2019

Vencimento:

CARLOS EUGÊNIO RAMALHO TAVARES
Setor de Tributação

Observação

Validade definitiva.

Renovar somente quando houver alteração contratual ou mudança de endereço.



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 70

Código de Autenticidade: **19HPAXGHU2**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO NATANNY DOS SANTOS CAVALLINI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 71

ANÁLISE ECONÔMICA/FINANCEIRA

Ano 2017

1 LIQUIDEZ CORRENTE ATIVO CIRCULANTE 265.037,76 ----- = 92,89 PASSIVO CIRCULANTE 2.853,17	10 CAPITAL DE GIRO PROPRIO ATIVO CIRCULANTE 265.037,76 + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO 0,00 - PASSIVO CIRCULANTE 2.853,17 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 0,00 ----- = 262.184,59
2 LIQUIDEZ SECA ATIVO CIRCULANTE 265.037,76 - ATIVO CIRCULANTE ESTOQUE 0,00 ----- = 92,89 PASSIVO CIRCULANTE 2.853,17	3 LIQUIDEZ GERAL ATIVO CIRCULANTE 265.037,76 + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO 0,00 ----- = 92,89 PASSIVO CIRCULANTE 2.853,17 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 0,00
4 SOLVENCIA GERAL ATIVO TOTAL 265.037,76 ----- = 92,89 PASSIVO CIRCULANTE 2.853,17 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 0,00	5 ENDIVIDAMENTO PASSIVO CIRCULANTE 2.853,17 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 0,00 ----- = 0,01 ATIVO TOTAL 265.037,76
6 IMOBILIZADO DO INVESTIMENTO TOTAL ATIVO PERMANENTE 0,00 ----- = 0,00 ATIVO TOTAL 265.037,76	7 IMOBILIZADO DO CAPITAL PROPRIO ATIVO PERMANENTE 0,00 ----- = 0,00 PATRIMONIO LIQUIDO 262.184,59
8 RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL LUCRO LIQUIDO 72.184,59 ----- = 0,27 ATIVO TOTAL 265.037,76	9 RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO LUCRO LIQUIDO 72.184,59 ----- = 0,28 PATRIMONIO LIQUIDO 262.184,59

GERALDO BRUNORO ESTEVES
 EMPRESÁRIO

CPF: 043.599.297-06
 RG: 1614343/SSP/ES

THAIANA GRASSE PIETRALONGA
 Contador

CRC-ES 018326/O-3
 CPF: 125.809.187-95
 RG: 3.364.748/SSP/ES



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32101996612	CNPJ 27.104.180/0001-08	
NOME EMPRESARIAL G.B ESTEVES - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6A.FE.3F.04.DA.53.71.0B.36.8D.C4.8A.ED.49.BB.14.7C.C6.18.C5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	12580918795	THAIANA GRASSE PIETRALONGA: 12580918795	17393819	20/05/2019 a 19/05/2020	Sim
Contador	12580918795	THAIANA GRASSE PIETRALONGA: 12580918795	17393819	20/05/2019 a 19/05/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6A.FE.3F.04.DA.53.71.0B.36.8D.C4.8A.
ED.49.BB.14.7C.C6.18.C5-9

Escrituração recebida via Internet
19/05/2020 09:48:06
pelo Agente Receptor SEVPTO
às
em F1.6F.FC.56.E0.EB.33.C9
5B.49.B7.B0.0F.C2.FE.FF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: G.B ESTEVES - ME
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.104.180/0001-08
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	G.B ESTEVES - ME
NIRE	32101996612
CNPJ	27.104.180/0001-08
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	ALFREDO CHAVES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/02/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2243

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	G.B ESTEVES - ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2243
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.FE.3F.04.DA.53.71.0B.36.8D.C4.8A.ED.49.BB.14.7C.C6.18.C5-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 74

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G.B ESTEVES - ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 27.104.180/0001-08

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 520.776,09	R\$ 750.176,21
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 520.776,09	R\$ 750.176,21
DISPONIVEL		R\$ 157.255,33	R\$ 297.789,94
BENS NUMERARIOS		R\$ 157.255,33	R\$ 297.789,94
CAIXA		R\$ 157.255,33	R\$ 297.789,94
CREDITOS		R\$ 363.520,76	R\$ 452.386,27
TITULOS A RECEBER		R\$ 357.514,35	R\$ 452.386,27
CLIENTES (RENEG.CONTAS A REC)		R\$ 357.514,35	R\$ 452.386,27
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 6.006,41	R\$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R\$ 6.006,41	R\$ 0,00
PIS/PASEP A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 520.776,09	R\$ 750.176,21
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 18.611,05	R\$ 44.411,26
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 18.611,05	R\$ 44.411,26
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 13.318,51	R\$ 32.014,65
(-) PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SIMPLES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 12.163,43
COFINS A RECOLHER		R\$ 2.553,91	R\$ 4.143,22
PIS A RECOLHER		R\$ 580,75	R\$ 542,08
IRPJ A RECOLHER		R\$ 5.726,07	R\$ 7.088,20
ISS A RECOLHER		R\$ 1.846,86	R\$ 1.879,20
CSLL A RECOLHER		R\$ 2.610,92	R\$ 6.198,52
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NAIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 5.292,54	R\$ 11.684,61
INSS A RECOLHER		R\$ 2.288,48	R\$ 5.698,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.FE.3F.04.DA.53.71.0B.36.8D.C4.8A.ED.49.BB.14.7C.C6.18.C5-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 75

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G.B ESTEVES - ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 27.104.180/0001-08

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 775,00	R\$ 507,10
(-) IRRF A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 179,20
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.380,00	R\$ 4.411,39
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 849,06	R\$ 888,22
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (0,00)	R\$ 712,00
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 712,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 502.165,04	R\$ 705.764,95
CAPITAL SOCIAL		R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 312.165,04	R\$ 515.764,95
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 312.165,04	R\$ 515.764,95
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 72.184,59	R\$ 312.165,04
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 239.980,45	R\$ 203.599,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.FE.3F.04.DA.53.71.0B.36.8D.C4.8A.ED.49.BB.14.7C.C6.18.C5-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 76

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: G.B ESTEVES - ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 27.104.180/0001-08

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 239.980,45	R\$ 203.599,91
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 262.359,23	R\$ 220.892,22
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 321.266,82	R\$ 325.789,15
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 321.266,82	R\$ 325.789,15
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R\$ 321.266,82	R\$ 325.789,15
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (18.142,49)	R\$ (28.970,68)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (18.142,49)	R\$ (28.970,68)
(-) ISS		R\$ (6.425,34)	R\$ (5.306,98)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (2.079,14)	R\$ (1.463,54)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (9.638,01)	R\$ (6.754,83)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (15.445,33)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (232,00)	R\$ (153,20)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (153,20)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (153,20)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (39.225,62)	R\$ (70.664,94)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (36.903,30)	R\$ (64.264,94)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (16.500,00)	R\$ (33.093,01)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (1.375,00)	R\$ (3.164,82)
(-) INSS		R\$ (6.984,30)	R\$ (11.126,50)
(-) FGTS		R\$ (1.430,00)	R\$ (2.900,61)
(-) PRO LABORE SÓCIOS		R\$ (10.494,00)	R\$ (13.980,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.322,32)	R\$ (6.400,00)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.400,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (1.307,48)	R\$ (5.108,11)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.307,48)	R\$ (5.108,11)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (1.307,48)	R\$ (5.108,11)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (22.378,78)	R\$ (17.292,31)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R\$ (22.378,78)	R\$ (17.292,31)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (22.378,78)	R\$ (17.292,31)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (15.420,81)	R\$ (10.807,69)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R\$ (6.957,97)	R\$ (6.484,62)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (232,00)	R\$ (0,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (232,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.FE.3F.04.DA.53.71.0B.36.8D.C4.8A.ED.49.BB.14.7C.C6.18.C5-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 77

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: G.B ESTEVES - ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 27.104.180/0001-08

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (60,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS ENCARGOS		R\$ (60,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (13,90)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (2.308,42)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.FE.3F.04.DA.53.71.0B.36.8D.C4.8A.ED.49.BB.14.7C.C6.18.C5-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 78

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **G.B ESTEVES - ME** Número de Ordem do Livro: **3**
Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNP **27.104.180/0001-08**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	190.000,00	72.184,59	239.980,45	502.165,04
Vr Ref. Transferência de Saldo p/ conta		239.980,45	(-)239.980,45	0,00
Valor Ref. Encerramento do Exercício 31			203.599,91	203.599,91
Saldo Final em 31.12.2019	190.000,00	312.165,04	203.599,91	705.764,95
Notas				



Autenticar documento em <http://www3.cmv.a.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

G.B ESTEVES - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 27.104.180/0001-08, constituída em 14/02/2017, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Trimestral - Pagto Trimestral, com ramo de atividade SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Com sede no município de ALFREDO CHAVES, na AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 1170, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da



NOTAS EXPLICATIVAS

taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2019 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.



NOTAS EXPLICATIVAS

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G.B ESTEVES - ME

Período da Escrituração: 14/02/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 27.104.180/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 14 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 40.000,00	R\$ 265.037,76
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 40.000,00	R\$ 265.037,76
DISPONIVEL	R\$ 40.000,00	R\$ 265.037,76
BENS NUMERARIOS	R\$ 40.000,00	R\$ 265.037,76
CAIXA	R\$ 40.000,00	R\$ 265.037,76
CREDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/PASEP A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSSL A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO	R\$ 40.000,00	R\$ 265.037,76
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ (0,00)	R\$ 2.853,17
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ (0,00)	R\$ 2.853,17
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ (0,00)	R\$ 2.853,17
(-) COFINS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PIS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 36,53
IMPOSTO DE RENDA PJ A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 1.730,37
ISS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 98,43
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ 987,84
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 40.000,00	R\$ 262.184,59
CAPITAL SOCIAL	R\$ 40.000,00	R\$ 190.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 40.000,00	R\$ 190.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 40.000,00	R\$ 190.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (0,00)	R\$ 72.184,59
PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (0,00)	R\$ 72.184,59
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ (0,00)	R\$ 72.184,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.D9.F8.97.82.29.79.19.CF.0F.65.95.DA.13.4E.0C.3D.8E.FD.D3-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Sped assinado com o identificador 31003700380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/01/2022 às 18:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.104.180/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61DF.47C7.8899.1855 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

CPF DATA NASCIMENTO
27/02/1981

FILIAÇÃO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00597810059 16/04/2024 03/05/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
VITORIA, ES 22/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 88605851994 ES355587050

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1821281835

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.104.180/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2017
NOME EMPRESARIAL G.B ESTEVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLIDA - ENGENHARIA , CONSULTORIA E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1170	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 29.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALFREDO CHAVES
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ES.SOLIDA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9889-4876	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2021** às **09:48:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 86



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2022 19:24:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G.B ESTEVES**

CNPJ: **27.104.180/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 2911

Validade: 31/03/2022

Protocolo: 00009079/2022

Profissional: GERALDO BRUNORO ESTEVES

CPF:

RNP:

Endereço:

CEP: 29240000

Registro CREA / Carteira nº: ES-033738/D

Registrado(a) no CREA desde: 23/12/2013

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: FACULDADE PITAGORAS

Data da diplomação: 17/09/2014

Data da colação de grau: 16/12/2013

Atribuições:

Data	Descrição
23/12/2013 10:44:38	ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.
23/12/2013 00:00:00	ARTIGO 1º RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA, ATIVIDADES 01 A 18.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Escola: UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES - RIO DE JANEIRO/RJ

Data da diplomação: 10/03/2017

Data da colação de grau:

Atribuições:

Data	Descrição
19/04/2017 00:00:00	ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES	0820210087149
LIDA TRANSPORTES LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP	0820150033535
GERALDO BRUNORO ESTEVES ME	0820170030228
THOMPSON ENGENHARIA LTDA	0820210110216

Histórico Cadastral:

Situação	Início	Fim	Observações
REGISTRO SITUAÇÃO PROVISÓRIA - ES	23/12/2013	20/11/2014	
EFETIVAÇÃO DE REGISTRO EM SITUAÇÃO PERMANENTE	21/11/2014		
INCLUSÃO DE TÍTULO PERMANENTE	19/04/2017		Engenharia de Segurança do Trabalho
INCLUSÃO DE TÍTULO PERMANENTE	15/05/2017		TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2022	Única			31/03/2022	ES	Em Débito
2021	Única		26/03/2021		ES	Quitado
2020	Única		29/01/2020		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 2911

Emitida via Internet em : 13/01/2022 10:14:46

Acesso realizado utilizando o IP: 177.184.48.26

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

LUCAS ESTEVES GIUBERTI

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-0043958/D

Data de Registro: 21/03/2017

Registro Nacional (RNP): 0816331120

Data do Visto:

Data do Vínculo: 07/02/2018

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.
- ARTIGO 1º RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA, ATIVIDADES 01 A 18.
- ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

JÚLIA BONELLA OLIVEIRA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-0047144/D

Data de Registro: 10/05/2018

Registro Nacional (RNP): 0817569740

Data do Visto:

Data do Vínculo: 04/02/2020

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º E ATIVIDADES DE 1 A 18 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Sócios / Diretores:**GERALDO BRUNORO ESTEVES**

Início: 14/02/2017

CPF: 04359929706

Qualificação: ENGª CIVIL

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2022	Única			31/03/2022	ES	Em Débito
2021	Única		01/02/2021		ES	Quitado
2020	Única	545,84	03/04/2020		ES	Quitado
2020	Única	545,85	02/12/2020		ES	Quitado
2019	Única		14/03/2019		ES	Quitado
2019	Única	563,21	02/12/2020		ES	Quitado
2018	Única		14/02/2018		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e, somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 2913

Emitida via Internet em: quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 10:16

Acesso realizado utilizando o IP: 177.184.48.26

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

Autenticar documento em <http://www3.cmvva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000817284

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.104.180/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/12/2021**, válida até **17/03/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/12/2021.

Autenticação eletrônica: **0010.A133.9110.B1C7**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: G.B ESTEVES ME

CNPJ: 27.104.180/0001-08

Data de Expedição: 13/01/2022 10:07:31

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019965302 *

-- ENDEREÇO --

Município: ALFREDO CHAVES

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <http://www3.cmvva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
https://sistemas.tjes.es.gov.br/certidao/negativa/sistema/generacao/CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADO_ESPIRITO_SANTO_20220113_100731.pdf

fls. 95

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.104.180/0001-08
Razão Social: GERALDO BRUNORO ESTEVES ME
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 1170 / CENTRO / ALFREDO CHAVES / ES /
29240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122303121319594206

Informação obtida em 13/01/2022 10:05:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Secretaria de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0003316

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

G.B ESTEVES

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.104.180/0001-08

AVN GETÚLIO VARGAS, Nº 1170 , Centro ALFREDO CHAVES - ES, CEP 29240-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210003316

Validade 60 dias

Emitida Quarta-Feira, 24 de Novembro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
em 2021-11-24 14:18:20 por G.B ESTEVES, Secretário de Administração e Finanças, Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves - ES, Brasil.

fls. 97

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32101996612	CNPJ 27.104.180/0001-08	
NOME EMPRESARIAL G.B ESTEVES - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 14/02/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 35.D9.F8.97.82.29.79.19.CF.0F.65.95.DA.13.4E.0C.3D.8E.FD.D3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	12580918795	THAIANA GRASSE PIETRALONGA: 12580918795	13575665	20/05/2016 a 20/05/2019	Sim
Contador	12580918795	THAIANA GRASSE PIETRALONGA: 12580918795	13575665	20/05/2016 a 20/05/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

35.D9.F8.97.82.29.79.19.CF.0F.65.95.
DA.13.4E.0C.3D.8E.FD.D3-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/05/2018 às 15:28:17

13.C5.8D.D3.AB.20.0A.8E
AD.8F.93.89.EE.C2.07.FF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101996612		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GERALDO BRUNORO ESTEVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DULCINIO BOURGUIGNON ESTEVES	(mãe) ADEMILDE BRUNORO ESTEVES		
NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor SSP	UF ES
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 1170
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29240-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 001804 - Alfredo Chaves
MUNICÍPIO Alfredo Chaves			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G.B ESTEVES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 1170
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29240-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 001804 - Alfredo Chaves
MUNICÍPIO Alfredo Chaves		UF ES	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 190.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e noventa mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 4120400, 4322303, 7119701, 7119703, 7119704, 7119799, 7490199, 8011101, 8299701	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE ENGENHARIA;SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água ;SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA E ATIVIDADES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.104.180/0001-08	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 10/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 ES2180001936500	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 16:55 SOB Nº 20182211703.
PROTOCOLO: 182211703 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803515273. NIRE: 32101996612.
G.B ESTEVES



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 23/08/2018

www.simplifica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cnva.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003700390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 99

A validade do documento conforme MPE nº 200-2/2001 que institui a competência de chaves públicas brasileiras em respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação Brasil.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101996612		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GERALDO BRUNORO ESTEVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DULCINIO BOURGUIGNON ESTEVES	(mãe) ADEMILDE BRUNORO ESTEVES		
NASCIDO EM (data de nascimento) [REDACTED]	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) [REDACTED]	Órgão emissor SSP	UF ES
CPF (número) [REDACTED]			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 1170
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29240-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 001804 - Alfredo Chaves
MUNICÍPIO Alfredo Chaves			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G.B ESTEVES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 1170
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29240-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 001804 - Alfredo Chaves
MUNICÍPIO Alfredo Chaves		UF ES	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gbrunoro@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 190.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e noventa mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.104.180/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 ES2180001936500	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 16:55 SOB Nº 20182211703.
PROTOCOLO: 182211703 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803515273. NIRE: 32101996612.
G.B ESTEVES



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 23/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: G.B ESTEVES - ME
Período da Escrituração: 14/02/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 27.104.180/0001-08
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	G.B ESTEVES - ME
NIRE	32101996612
CNPJ	27.104.180/0001-08
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	ALFREDO CHAVES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/02/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	839

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	G.B ESTEVES - ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	839
Data de inicio	14/02/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.D9.F8.97.82.29.79.19.CF.0F.65.95.DA.13.4E.0C.3D.8E.FD.D3-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital — Sped

Versão 5.0.2 do SPT/SPED com o identificador 31003700390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.B ESTEVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.104.180/0001-08

Certidão n°: 29057737/2021

Expedição: 23/09/2021, às 12:16:36

Validade: 21/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.B ESTEVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.104.180/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 001/2022

ID CIDADES: 2022.071L0200001.09.0001

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
ALTA - ES E A EMPRESA G.B ESTEVES
ME, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora Vereadora [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
ES, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **G.B ESTEVES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.104.180/0001-08, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1170, Centro, Alfredo Chaves - ES, neste ato representado legalmente pelo Senhor [REDACTED] brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 1170, Centro, Alfredo Chaves - ES, portador [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este CONTRATO nos termos do procedimento de Dispensa de Licitação Nº 40/2021, Processo Administrativo nº 057/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

[REDACTED]
Geraldo Brunoro Esteves
ENG.º Civil, ENG.º de Seg. do Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projeto básico e executivo de reforma, ampliação e construção, medição de obras, apresentação de relatórios técnicos de acompanhamento de reforma, ampliação e/ou construção, assim como acompanhamento, análise e fiscalização da execução da referida obra e, por fim, atualização do projeto de engenharia e arquitetura da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme **ANEXO II**, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor estimativo/global do contrato é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo que, cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços contidos na tabela **ANEXO I**, parte integrante do presente Contrato.

2.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar os seguintes documentos:

- I. **Nota Fiscal e/ou Fatura** gerada pela execução dos serviços contratados;
- II. **Certidões-** Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Trabalhistas (CNDT) e de Falência e Concordata; Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado de Regularidade do FGTS, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão de Improbidade Administrativa, sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

2.3 - O pagamento será efetuado pela tesouraria da CMVA até o 10º dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos.

2.4 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.


Geraldo Brunoro Estôves
ENG.º Civil, ENG.º de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Projeto/atividade 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA da Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme Orçamento do ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada conforme estabelecido no artigo 40 da Lei 8.666/93. O preço dos produtos será reajustado com base na variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 – O contrato terá início em 18/01/2022 e término em 31/12/2022.

5.2 - O contrato poderá ser prorrogado conforme dispõe o artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;


Geraldo Brunoro Esteves
ENG. Civil, ENG. de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.1.3 – Designar servidor responsável para fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço constante no contrato;

7.1.4 – Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 – Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

7.2.2 – Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;

7.2.3 – Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;

7.2.4 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.2.5 – Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de Contrato, devidamente designado, inerentes à prestação do serviço objeto do contrato;

7.2.6 – Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento;

7.2.7 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;


Geraldo Brunoro Estêves
ENG.º Civil, ENG.º de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7.2.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

7.2.9 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa, sob a pena de rescisão contratual;

7.2.10 – Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado;

7.2.11 – A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, devidamente qualificada para a prestação do serviço; e

7.2.12 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, designa formalmente, a servidora TATIELE DEPOLO SHAIDER - Gestora de Contratos, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

8.2 – A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

8.3 A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI nº 13.709/2018

Geraldo Brunoro Alves
ENGº. Civil, ENGº de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 9.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 9.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 9.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- 9.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;
- 9.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;
- 9.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Geraldo Brunoro Esteves
ENG. Civil, ENG. de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

10.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993;

11.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

11.2.1 Advertência;

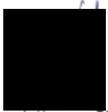
11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção;

11.2.5 A Multa prevista no item 10.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;

11.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada;



Geraldo Brunoro Esteves
ENGº. Civil, ENGº de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

11.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

11.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

11.4.3 Cobradas judicialmente;

11.3 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.7 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

Geraldo Brunoro Esteves
ENG. CIVIL, ENG. de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III- A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- VI- A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X- A dissolução da sociedade;
- XI- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV- A supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Geraldo Bruno de Azevedo
ENG. Civil, ENG. de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

12.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 11.2;
- II- Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- Judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021, Processo Administrativo nº 057/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Geraldo Brito Neves
ENG. Civil, ENG. de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta – ES, 17 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Contratante



Geraldo Bruno Esteves
ENG.º Civil, ENG.º de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D

G.B ESTEVES ME
GERALDO BRUNO ESTEVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Anexo I

Serviço	Valor
Projetos	R\$: 8.000,00 (oito mil reais)
Fiscalização - Valor mensal	R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Total	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)


Geraldo Brunoro Esteves
ENG.º Civil, ENG.º de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Anexo II

PLANILHA COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO PARA ENTREGA	CLASSIFICAÇÃO
1	Elaboração de Projetos	10 (dez) dias da entrega da autorização de fornecimento	1ª Etapa – entrega imediata
2	Elaboração de Planilha Orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo, detalhamento de BDI, cronograma físico e financeiro, demais documentos para compor o Edital de Licitação da Reforma.	10 (dez) dias da entrega da autorização de fornecimento	1ª Etapa – entrega imediata
3	Elaboração de ART - Projetos	10 (dez) dias da entrega da autorização de fornecimento	1ª Etapa – entrega imediata
4	Pareceres Técnicos, Medição, Fiscalização, acompanhamento da execução da Obra	Por demanda quando da realização da obra da reforma, devendo ser emitido AF com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.	2ª Etapa – entrega por demanda
5	Elaboração de ART – Fiscalização	Por demanda quando da realização da obra da reforma, devendo ser emitido AF com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.	2ª Etapa – entrega por demanda

Geraldo Brunoro Esteves
ENGº. Civil, ENGº de Seg. do Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 01 de fevereiro de 2022.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000320030003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 01/02/2022 13:46

Checksum: **5945A679638860B5CA5F3F99C1C6A9D2E7ECEFB5AE8FA20993CCC88C95DE9EBE**



da Assembleia, não havendo manifestações e comentários contrários, deu-se por aprovado o Conselho Fiscal da ARIES; **5- Apreciação do Projeto de Resolução Estabelecendo o Preço Público da Regulação de Água e Esgoto:** passou para o próximo ponto de pauta, onde o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio, deu início à fala que esse ponto de pauta responderia a pergunta da Servidora do SAAE de Governador Lindenberg, feita anteriormente, complementou ainda dizendo que todo o material projetado em tela originou-se de pesquisas e consultas com base no que o TCE-ES abordou no ACÓRDÃO, citado no início da Assembleia, tendo uma economia administrativa, financeira e orçamentária, e uma equipetécnica, e o Conselho Superior de Regulação, dando ênfase ainda que todos esses fatores terão que ser desvinculados do CISABES; André Luiz Toscano Dalmásio ainda comentou o seguinte: "vou dar um exemplo para vocês aqui; hoje, pra Ana Carolina fazer uma fiscalização, que é a engenheira aqui do CISABES, ela usa o carro do CISABES, o equipamento, Notebook do CISABES, a câmera do CISABES, a diária do CISABES, e vai lá no município de Guaçuí, que é o mais longe, Ibitirama o mais distante e faz a fiscalização e volta então a gente tem uma administração compartilhada, o custo de todo o trabalho deregulação, ele é compartilhado com o CISABES, a partir do momento em que criamos a ARIES, com um novo CNPJ, uma nova pessoa jurídica teremos que ter também toda uma estrutura à parte, e para garantir essa estrutura, a gente precisa pensar em uma forma em que a gente tenha uma receita que garanta isso. E nós estamos seguindo o modelo da AGESAN-RS, Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul, que é uma Agência Intermunicipal..."; André Luiz Toscano Dalmásio explicou que o Projeto de Resolução apresentado para os prestadores de serviço de água e esgoto que tenham Contabilidade Pública nas Prefeituras, ou seja, as Autarquias Municipais, no valor de 0,45 por cento sobre o faturamento bruto mensal, sendo esse o valor que garantirá os pontos abordados pelo TCE-ES e pelo funcionamento em si da agência inicialmente; nesse momento, o Assessor jurídico do CISABES, Sr. Marlon do Nascimento Barbosa, comentou que no momento que tudo é muito novo, não tendo um parâmetro correto a ser seguido pois não temos noção real da demanda de serviço, porém o estudo feito foi com base em Agências que começaram a operar na mesma proporção que a ARIES; André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra ao recém Presidente da ARIES, para colocar em votação esse ponto de pauta, que não teve nenhum questionamento e nenhuma decisão contrária, sendo assim aprovado; **6- Apreciação dos Projetos de Resoluções Estabelecendo os Padrões para Prestação dos Serviços de Resíduos e Taxa de Regulação de Resíduos e Drenagem;** no uso da palavra, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu sequência no ponto de pauta e com a complementação do Assessor Jurídico do CISABES, Sr. Marlon do Nascimento Barbosa, mencionou que o Projeto de Resolução segue o mesmo parâmetro da Resolução já aprovada pelo CISABES e qual hoje é ativa via ER-CISABES, para a questão da prestação dos serviços de Resíduos Sólidos, tendo em vista que esta foi um Resolução oriunda de outras agências reguladoras, sobretudo a AGESAN-RS, Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul, essa que o Sr. Marlon do Nascimento Barbosa também assessora; André Luiz Toscano Dalmásio pediu se teria alguma manifestação contra o Projeto de Resolução que menciona o funcionamento do Serviço de Regulação de Resíduos Sólidos e Preço a ser cobrado, passando a palavra para o recém Presidente, Sr. Gedson Brandão Paulino que declarou aprovado, após a Assembleia não ter se manifestado com comentários e decisões contrárias; **7- Deliberações Gerais;** Passando para o próximo ponto de pauta da Assembleia, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio, mencionou que haveria a necessidade de inserir dois pontos necessários, que entrariam como ponto de pauta da Assembleia; **7.1- Convênio entre CISABES x ARIES – Suporte Técnico Administrativo e Financeiro:** seria do Convênio a ser firmado entre o CISABES junto a ARIES, para nesse momento de implantação e estruturação, haver o suporte operacional, financeiro, dentro dos padrões jurídicos, nos meses iniciais da criação da ARIES, até que os contratos hoje ativos no ER-CISABES deixem de existir e a ARIES tenha sua independência econômico-financeira; **7.2-Convênio entre a ARIES X AGESAN-RS – Suporte Técnico Administrativo,** André Luiz Toscano Dalmásio ainda mencionou que o Convênio a ser criado com a AGESAN-RS será de extrema importância para o bom funcionamento da ARIES, através da troca de informações, resoluções e parte técnica; André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra para o recém Vice-Presidente, Sr. Alan Lopes Altoé, que levou para a Assembleia apreciar os pontos inseridos e, posteriormente, para aprovação; não havendo nenhum outro questionamento, comentários e

decisões contrárias, deu-se por aprovado ambos pontos inseridos no decorrer da Assembleia; diante disso, o Vice-Presidente aproveitou o momento e colocou para votação da Assembleia; não havendo nenhuma manifestação contrária, deu-se por aprovados esse ponto; **8- Encerramento:** de volta com a palavra, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio perguntou se alguém teria algum questionamento e alguma dúvida; não obtendo respostas, agradeceu a todos ali presentes, e que de agora pra frente terão muito trabalho, e que o melhor será feito, mencionou que gostaria de passar a palavra para o Presidente da ARIES, Sr. Gedson Brandão Paulino, que agradeceu a todos pelo empenho, que todos os envolvidos tenham êxito, decretou confirmada a presença de todos os membros presentes na Assembleia que constarão em ata, e mencionou que acredita que a ARIES poderá agregar muito para todos os municípios do Espírito Santo; Gedson agradeceu mais uma vez e desejou um bom dia a todos e passou a palavra ao Sr. André Luiz Toscano Dalmásio, esse que por sua vez, agradeceu também a todos presentes, se colocou a disposição de todos, dando assim **encerrada** a Assembleia Geral ARIES JAN 2022 às 11h30min. Em nada mais havendo a tratar, Eu, André Luiz Toscano Dalmásio (...), lavrei a presente ata, que segue assinada por mim.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

ID CidadES: 2022.071L0200001.09.0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – CNPJ:39.289.723/0001-98.

CONTRATADA: G.B. ESTEVES ME, CNPJ: 27.104.180./0001-08

OBJETO: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO, MEDIÇÃO DE OBRAS, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E OU CONSTRUÇÃO, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA REFERIDA OBRA E, POR FIM, ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA- ES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) TENDO COMO VALORES O ESTABELECIDO NA PLANILHA DO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO.

VIGÊNCIA: 18/01/2022 a 31/12/2022.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2022.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 260/2021
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Anexo, nesta data, Autorização de Empenho nº 06/2022 e remeto para o devido empenho. Após reenvie o processo para gerar AF.

Próxima Fase: Andamento Processual

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003100320037003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **02/02/2022 14:03**

Checksum: **1CF90E6A6508AACD723CA000B69A72E4FE32FDDDF68D0DE0613446E7D91A703B**





C^omara Municipal de Vargem Alta
C^omara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ :
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autoriza^ço de Empenho
N^o 000006/2022

18/1/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000057/2021
Origem	Dispensa N ^o 000040/2021	Contrato	000001/2022
Dota ^ç o	010100.0103100011.004.44905100000.10010000000	Ficha-Fonte	00002-1001000000
Fornecedor	G.B ESTEVES	CNPJ	27.104.180/0001-08
Endere ^ç o	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1170 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29240000	Telefone	2799999999

Item	Lote	Especifica ^ç o	Unidade	Quantidade	Marca	Unit ^{ario}	Valor Total
00001		SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL ELABORACAO DE PROJETO BASICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO; MEDICAO DE OBRAS; APRESENTAR RELATORIOS TECNICOS DE ACOMPANHAMENTO DE REFORMAS, AMPLIACAO E OU CONSTRUCAO, COMO ACOMPANHAMENTO, ANALISE E FISCALIZACAO DA EXECUCAO DA OBRA.	UN	1		26.000,000 0	26.000,00
Total Geral							26.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execu^ço de Servi^ço(s):

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO QUANDO DA EXECUÇÃO DA OBRA

Prazo de Entrega/Execu^ço: 5 dia(s)

Condi^ço de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Bens Constantes Desta Autoriza^ço de Fornecedor e/ou Ordem de Servi^ço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n^o 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 121



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 18 de fevereiro de 2022.

De: Contabilidade
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 260/2021
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003100330036003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 18/02/2022 11:26

Checksum: **E42DC5B2284E6883314CEED0DBD9D639720B34F1CE76DE51AA6E35F45AA058D4**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 000011/2022

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício: 2022
Ficha: 0000002
Processo: 0000011/2021
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000006/2022
Tipo: Global
Data: 18/01/2022
Valor: 26.000,00

Órgão: 010 - CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária: 100 - CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GERENCIAMENTO DA CMMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1.004 - AQUISIÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PÚBLICO
Elemento de Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido: 13285 - GERALDO BRUNORO ESTEVES ME
Bairro: Centro
Endereço: GETULIO VARGAS
Telefone Fixo: 0000000000
Celular: 27998894876
CNPJ/CPF: 27.104.180/0001-08
Cidade: Alfredo Chaves
UF: ESPIRITO SANTO
PIS PASEP:

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO QUANDO DA EXECUÇÃO DA OBRA.

Subelemento: 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;

Saldo Anterior	140.000,00	Despesa Empenhada	26.000,00	Saldo Disponível	114.000,00
----------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(vinte e seis mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade: 01 - ARTIGO 24 INCISO 01 LEI FEDERAL Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade: 000040/2021

L I C I T AÇÃO

Número/Ano Licitação: 000040/2021 Modalidade: DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 000011/2021 Classificação: Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano: Prestação de Serviços Nº 0000001/2022

Centro de Custo	
Código	Nome
209	CAMARA MUNICIPAL
Total	
	26.000,00
	26.000,00

L A NÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSÃO DE EMPENHOS	26.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	26.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	26.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	26.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	26.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	26.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	26.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	26.000,00

L o c a l / D a t a / A s s i n a t u r a s

VARGEM ALTA, 18 de janeiro de 2022.

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
Presidenta

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>

fls. 124



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 18 de fevereiro de 2022.

De: Diretoria Geral

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto o presente para que encaminhe a AF nº 11/2022 ao fornecedor dando-lhe ciência para o início da execução do serviço, conforme contrato devidamente assinado.

Em tempo, solicito que seja juntado aos autos o termo de apostilamento, após a juntada encaminhe o processo para o setor arquivo.

Próxima Fase: Andamento Processual

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral
1879005



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003400330037003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 18/02/2022 11:52

Checksum: **74631CC361A8330F6DCE1619CBC6EF7437B78BF9F09058564171391C32758E3D**





C^omara Municipal de Vargem Alta
C^omara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ :
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autoriza^ço de Fornecimento/Execu^ço
N^o 000011/2022

10/2/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000057/2021
Origem	Dispensa N ^o 000040/2021	Contrato	000001/2022
Dota ^ç o	010100.0103100011.004.44905100000.10010000000	Ficha-Fonte	00002-1001000000
Fornecedor	G.B ESTEVES	CNPJ	27.104.180/0001-08
Endere ^ç o	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1170 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29240000	Telefone	2799999999

Item	Lote	Especifica ^ç o	Unidade	Quantidade	Marca	Unit ^{ario}	Valor Total
00001		SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL ELABORACAO DE PROJETO BASICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO; MEDICAO DE OBRAS; APRESENTAR RELATORIOS TECNICOS DE ACOMPANHAMENTO DE REFORMAS, AMPLIACAO E OU CONSTRUCAO, COMO ACOMPANHAMENTO, ANALISE E FISCALIZACAO DA EXECUCAO DA OBRA.	UN	1		8.000,0000	8.000,00
Total Geral							8.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execu^ço de Servi^ço(s):

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO QUANDO DA EXECUÇÃO DA OBRA

Prazo de Entrega/Execu^ço: 5 dia(s)

Condi^ço de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Bens Constantes Desta Autoriza^ço de Fornecimento e/ou Ordem de Servi^ço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n^o 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 127



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 18 de fevereiro de 2022.

De: Setor de Contratos

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 260/2021

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 5/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Conforme solicitado, segue abaixo, Termo de Apostilamento.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003400330039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 18/02/2022 12:57

Checksum: **04D58892F20A460CFEAC2685CA6DC8EF9B69DAFCFED333F30BEC2FD7CAB61BC0**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2022

Apostilamento para Alteração de Dotação Orçamentária ao Contrato Nº 01/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 01/2022 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES E A EMPRESA G.B ESTEVES ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora Vereadora [REDACTED],

[REDACTED],
[REDACTED],
ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **G.B ESTEVES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.104.180/0001-08, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1170, Centro, Alfredo Chaves - ES, neste ato representado legalmente pelo Senhor [REDACTED],

[REDACTED],
portador da [REDACTED]

[REDACTED] ante denominada **CONTRATADA**, resolvem **MODIFICAR** o Contrato nº 01/2022, conforme os documentos e instruções que compõem o Processo de Dispensa de Licitação Nº 40/2021, Processo Administrativo nº 057/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Objeto Contratual permanecerá inalterado sendo, a contratação, a prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projeto básico e executivo de reforma, ampliação e construção, medição de obras, apresentação

CNPJ 39.289.723/0001-98



RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO
com o identificador 32003200340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de relatórios técnicos de acompanhamento de reforma, ampliação e/ou construção, assim como acompanhamento, análise e fiscalização da execução da referida obra e, por fim, atualização do projeto de engenharia e arquitetura da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, substituindo por NOVA Dotação Orçamentária:

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Projeto/Atividade 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara - Elemento de despesa: 4.4.90.51.00000 Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

Faz parte integrante do presente Termo os documentos acostados aos autos do Processo de Dispensa de Licitação Nº 40/2021, Processo Administrativo nº 057/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se em todos os termos as demais cláusulas, as quais permanecem com suas redações e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 001/2022, permanecendo válidas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Vargem Alta – ES 15 de fevereiro de 2022

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003200340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[REDACTED]

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES
Alessandra Olga Borges Fassarella
Vereadora – Presidente

[REDACTED]

G.B ESTEVES ME
Geraldo Bruno Esteves
Contratado

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.